



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 743/81

SÚMULA: Determina os valores do m<sup>2</sup> de edificação para base de cálculo do Imposto Predial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam determinados os valores do m<sup>2</sup> de edificação para base de cálculo do Imposto Predial, para o exercício financeiro de 1982.

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M<sup>2</sup> EDIFICAÇÃO</u>
CASA/SOBRADO	Cr\$ 3.000,00
APARTAMENTO	Cr\$ 3.250,00
TELEFONO	Cr\$ 500,00
GALPÃO	Cr\$ 1.000,00
INDÚSTRIA	Cr\$ 1.000,00
LOJA	Cr\$ 2.500,00
ESPECIAL	Cr\$ 2.500,00

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de novembro de 1981, 93ª da República e 25ª do Município.

  
ANGELO MEZZOMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
TARCÍSIO ANTONIO FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL